



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO SRRF09 Nº 03/2024

Processo nº 10905.720009/2024-86

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 03/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística Sr. **ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, na cidade de São José/SC, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, Procurador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720009/2024-86, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SRRF09 nº 03/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/04/2026 até 31/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 234.136,87 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.809.642,41 (dois milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 03/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG	Plano Interno
2025NE000424	171552	3032000000	339037-02	170156	PIULIMPEZA
2025NE000426	171552	3032000000	339037-01	170156	OUTRCUSTEIO
2026NE000049	171552	1032000000	339092-39	170156	PIULIMPEZA

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 140.482,12 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sétima do Contrato SRRF09 nº 03/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9a Região Fiscal, consoante o disposto no Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

6.2. PARAGRAFO ÚNICO – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pela Contratante:

Datado e Assinado Digitalmente

ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025

Pela Contratada:



Datado e Assinado Digitalmente

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Procurador

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 27/02/2026 17:20:16 por Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 27/02/2026 17:20:16 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 04/03/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0326.17059.HOR5

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C0A290EE14D09C7C5E2745F5E9FC80803142FC8CA4B3A4FE44CC42E5DB635D26